

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 12/2005 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 12/2005

敬老金制度

Regime do subsídio para idosos

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條
標的及目的

Artigo 1.º

Objecto e fins

一、本行政法規訂定向澳門特別行政區永久性居民發放敬老金的制度。

1. O presente regulamento administrativo define o regime do subsídio para idosos, a atribuir aos residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

二、敬老金為一項金錢給付，其發放旨在體現對澳門特別行政區長者的關懷，並弘揚敬老美德。

2. O subsídio para idosos é uma prestação pecuniária destinada a contribuir para a dignificação dos idosos da RAEM e para uma constante afirmação do respeito que a sociedade lhes deve.

第二條
職權

Artigo 2.º

Competência

敬老金申請的接收及處理，以及敬老金的發放，均由社會工作局負責。

Compete ao Instituto de Acção Social (IAS), a recepção e o processamento do pedido, bem como a atribuição do subsídio.

第三條
申請條件

Artigo 3.º

Requisitos

凡同時具備以下條件者，可申請敬老金：

Podem requerer a atribuição do subsídio para idosos os indivíduos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(一) 澳門特別行政區永久性居民；

1) Sejam residentes permanentes da RAEM;

(二) 截至提出申請當年的十二月三十一日年滿六十五歲。

2) Completem 65 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano em que o requerimento é apresentado.

第四條
申請手續

Artigo 4.º

Formalidades

一、申請敬老金時，利害關係人應將填妥的專用表格，附同其澳門特別行政區居民身份證影印本一併向社會工作局提交。

1. O pedido de atribuição do subsídio deve ser apresentado pelos interessados ao IAS, através de requerimento formulado em impresso próprio, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade de residente da RAEM.

二、除上款所指文件外，尚可要求利害關係人提交組成卷宗所需的其他資料。

三、如由利害關係人的意定代理人向社會工作局提出申請或代交申請表，尚應附同以下文件：

- (一) 利害關係人為相關目的而簽署的聲明書；
- (二) 代理人的身份證明文件影印本。

四、如更換居所，應將有關事實通知社會工作局。

第五條 金額

敬老金的金額為每年\$1,200.00（澳門幣壹仟貳佰元），可由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示調整。

第六條 發放及支付

一、於應支付敬老金之日期利害關係人取得獲發放敬老金的權利。

二、敬老金僅於每年十月至十一月定期發放一次。

三、上款所指發放敬老金的期間，可由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示修改。

第七條 生存證明

一、如受益人在澳門特別行政區以外地方居住，獲維持發放敬老金的權利取決於生存證明的作出。

二、為適用上款的規定，生存證明須透過每年提交受益人居住地的主管機關或在該地獲認可的醫療機構所發出的文件，又或每年受益人攜帶其澳門特別行政區居民身份證或足以識別其身份的文件親臨社會工作局報到為之。

三、生存證明須於每年三月一日至八月三十一日作出。

四、上款所指期間，可由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示更改。

2. Para além dos referidos no número anterior, podem ser solicitados outros elementos considerados necessários à instrução do processo.

3. O pedido que seja formulado ou apresentado junto do IAS por representante voluntário do interessado deve, ainda, ser acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Declaração, para o efeito, assinada pelo interessado;
- 2) Fotocópia do documento de identificação do representante.

4. Em caso de alteração de residência, deve tal facto ser comunicado ao IAS.

Artigo 5.º Montante

O montante anual do subsídio é de \$ 1 200,00 (mil e duzentas patacas), podendo ser actualizado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

Artigo 6.º Atribuição e pagamento

1. O direito à atribuição do subsídio vence-se na data em que este deva ser pago.

2. O subsídio tem periodicidade anual, sendo pago numa única prestação entre Outubro e Novembro.

3. O período de atribuição do subsídio referido no número anterior pode ser alterado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

Artigo 7.º Prova de vida

1. Se o beneficiário residir fora da RAEM, a manutenção do direito à atribuição do subsídio depende da realização de prova de vida.

2. Para efeitos do número anterior, a prova de vida é feita anualmente por documento emitido por autoridade competente do local onde reside ou por instituição médica reconhecida pelo mesmo local ou pela apresentação do beneficiário junto do IAS, munido do respectivo bilhete de identidade de residente da RAEM ou documento de identificação bastante.

3. A prova de vida faz-se anualmente entre 1 de Março e 31 de Agosto.

4. O período a que se refere o número anterior pode ser alterado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

第八條

中止

不作出上條所要求的生存證明，導致中止支付敬老金，直至作出生存證明之日為止。

Artigo 8.º

Suspensão

A falta de prova de vida exigida no artigo anterior tem como consequência a suspensão do pagamento do subsídio, até à data em que a prova de vida seja feita.

第九條

時效

敬老金的時效，自應予發放之日起經過一年完成。

Artigo 9.º

Prescrição

O subsídio para idosos prescreve no prazo de 1 ano contado da data em que era devido.

第十條

終止

一、獲發放敬老金的權利隨受益人死亡而終止，但不影響於死亡該年度的敬老金的發放。

二、受益人的配偶、血親、有事實婚關係的人、指定收取敬老金的人或照顧受益人的機構應儘快將受益人死亡的事實通知社會工作局。

三、不作出受益人死亡的通知而獲不當支付敬老金，必須退回不當收取的款項。

四、民事登記局局長須將年滿六十五歲的澳門特別行政區永久性居民的死亡登記通知社會工作局。

Artigo 10.º

Cessação

1. O direito à atribuição do subsídio cessa em caso de morte do beneficiário, sem prejuízo da sua atribuição no ano em que ocorra a sua morte.

2. O cônjuge, os parentes ou o unido de facto do beneficiário, as pessoas nomeadas para receber o subsídio ou a instituição que o tenha tido a seu cargo, devem comunicar ao IAS a morte deste com a brevidade possível.

3. A falta de comunicação do falecimento do beneficiário que implique o pagamento indevido do subsídio importa a reposição das quantias indevidamente recebidas.

4. O conservador do registo civil comunica ao IAS os óbitos registados relativamente aos residentes permanentes da RAEM que tenham completado 65 anos de idade.

第十一條

負擔

發放敬老金而引致的負擔由社會工作局的本身預算承擔。

Artigo 11.º

Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição do subsídio são suportados pelo orçamento privativo do IAS.

第十二條

生效

本行政法規自二零零五年八月一日起生效。

二零零五年七月二十二日制定。

命令公佈。

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2005.

Aprovado em 22 de Julho de 2005.

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.